

LEI N. 06, DE 21 DE JANEIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde com a Prefeitura do Município de CANITAR, estabelecendo as bases de cooperação do SUS/SP, para descentralização dos serviços e das ações de saúde. =

Anibal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1\* - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, com o objetivo de estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e das ações de saúde, no município de Canitar.

Parágrafo Único - Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de convênio, aditivos, reatificação e outros necessários.

Artigo 2\* - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário, e de recursos financeiros repassados pela União e Estado de São Paulo, podendo o Executivo abrir créditos especiais e ou suplementares até o valor dos repasses.

Artigo 3\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de Canitar, 21 de janeiro de 1.993.

  
Anibal Feliciano  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNI  
CANITAR - S  
RECEBI a mercadori  
Registrado nesta Secret  
Nota Fiscal n.º  
/ls.  
Assinatura  
Publicado  
Almoxarifado da PM  
AL

= Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde com a Prefeitura do Município de CANITAR, estabelecendo as bases de cooperação do SUS/SP, para descentralização dos serviços e das ações de saúde.

Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Municipal autorizada a celebrar termos de Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, com o objetivo de estabelecer as bases de cooperação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP, concernentes à promoção da descentralização dos serviços e das ações de saúde de Canitar.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob n.º

021, fls. 02, Livro n.º 01

Publicado por **AFIXAÇÃO** na P.M. e C.M.

(Art. 97, LOM) dia 14/01/93

**VITÓRIO RONCHI FILHO**

Secretário Mun. de Administração  
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP  
RECEBI e recebido  
Not. Fiscal n.º  
Data  
Almoxarife da PM